



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

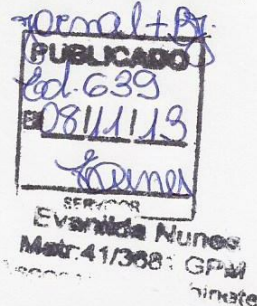
**DECRETO Nº 2.810, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Avenida Walter Vendas Rodrigues, nº 214, Campo Belo, Bom Jardim - RJ, destinado a implantação de uma escola municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea h', do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno de característica poligonal, possuindo 72,4 metros de frente em três segmentos: 49,00M, 9,40M, 14,00M confrontando com a Rua Walter Vendas Rodrigues; lado direito com 27,00M confrontando com o lote F, e lado esquerdo com 5,00M confrontando com a confluência das ruas Walter Vendas Rodrigues e Francisca Cássia dos Santos., fundos com 64,10M com 5 segmentos: 33,00M , 7,80M, 5,50M confrontando com a Rua Francisca Cássia dos Santos, mais 3,80M e 14,00M confrontando com Humberto Bergamo., localizada no Bairro: Campo Belo, 1º Distrito de Bom Jardim – RJ ----- contendo um prédio comercial, com dois pavimentos, de laje, tijolos, piso frio e azulejado, sendo o PRIMEIRO PAVIMENTO composto de salão comercial, cantina, depósito, almoxarifado, dois banheiros, sala de professores, sala de direção, secretaria, circulação, hall e pátio coberto, e o SEGUNDO PAVIMENTO composto de cinco (05) salas, dois banheiros, laboratório e hall, totalizando a área de 580,25m2 de construção \_\_ O referido imóvel encontra-se devidamente registrado no Livro 2 - K, às fls. 296, sob





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

o nº 3.396, em data de 15 de dezembro de 1993, junto ao Cartório do 1º Ofício de Justiça - Registro de Imóveis do 1º e 3º Distritos de Bom Jardim - RJ.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação de uma escola municipal.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.


Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município – PJM autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º O bem imóvel foi avaliado pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 330/13, processo administrativo nº 4.913/2013, de 02 de setembro, de 2013, no valor de R\$ 1.140.306,14 (um milhão, cento e quarenta mil, trezentos e seis reais e quatorze centavos).

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto serão consignadas em dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 05 de novembro de 2013.

  
Paulo Vieira de Barros  
Prefeito Municipal